



**OITAVO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA Nº 21/2012**

**OITAVO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A EMPRESA
CENTRO-OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
LTDA – EPP.**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por seu Presidente, Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 157.633 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO** ou **CONTRATANTE**;

II. CENTRO-OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.681/0001-49, com sede na Rua Regina Maria, Qd. 02, Lt. 11, Jardim Progresso, cidade de Aparecida de Goiânia, neste ato representado pelo Senhor **CILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CI nº 359.041 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 125.437.801-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante denominada de **CONTRATADO**,

Resolvem celebrar o presente Sexto Termo Aditivo do Contrato de Prestação de serviços de limpeza, conservação e copa, com fornecimento de material e equipamentos na sede do CAU/GO, Contrato nº 21/2012, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valor do Contrato nº 21/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE VALOR DE CONTRATO

Conforme apresentado pela contratada em Planilha de Custos e Formação de Preços, o valor mensal de um posto de trabalho passará de R\$ 2.904,36 para R\$ 3.070,36 (Três mil e setenta reais e trinta e seis centavos) a partir de 01/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.012 – Serviços de reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas nesta ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

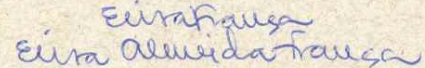
Goiânia(GO), 24 de abril de 2017


Arnaldo Mascarenhas Braga
Contratante


Gilmar José de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Nome: 
CPF Nº 354 359 761 20

Nome: 
CPF Nº 833131921-49